

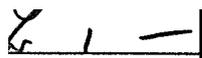
ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação de Lisboa, representada pelo seu Director e Câmara Municipal de V. Franca de Xira, representada pela sua Presidente, acordam, em aditamento ao Acordo de Cooperação, assinado no âmbito do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, alargar a Rede de incidência concelhia à escola abaixo mencionada comprometendo-se a aceitar os termos do acordo actualmente em vigor e a dar continuidade à parceria entretanto firmada:

Nos termos da cláusula 1ª as escolas terão direito às seguintes verbas:

Escola	Equipamento/ Mobiliário	Fundo Documental	Total Piddac
EBI/JI Stª Iria Norte	7.750,00€	6.000,00€	13.750,00€

Director Regional

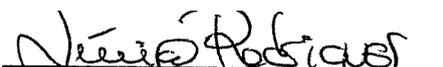


José Joaquim Leitão

O Presidente da Câmara

(Maria da Luz Rosinha)

Agrupamento de Escolas Aristides Sousa Mendes


(Ana Lúcia Caetano Rodrigues)

r/a A Ministra da Educação



(Maria de Lurdes Rodrigues)

Feito e assinado em :

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

O Ministério da Educação, através das Escolas/ Agrupamentos de Escolas do concelho de V. Franca de Xira e da Direcção Regional representados pelo Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de V. Franca de Xira, representada pelo seu Presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia, reconhecem que:

1. A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística.
2. O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local.
3. Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal.
4. As competências que as Câmaras Municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos, tomam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida.

Neste entendimento, e tendo em conta as alterações em curso na rede escolar nacional e o papel que as autarquias vêm assumindo no que se refere à gestão dos equipamentos escolares relativos ao 1º ciclo, considera-se relevante o seu envolvimento desde o início no processo de planeamento e implementação das bibliotecas escolares deste nível de ensino, em conjunto com os responsáveis de cada Escola /Agrupamento de Escolas.

Em conformidade, são alteradas as cláusulas 3ª e 4U, dando-lhes nova redacção.

Considerando as linhas orientadoras definidas pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, bem como os princípios subjacentes às *Bases das Bibliotecas Escolares*, que se encontram definidas no *Relatório Síntese*, elaborado ao abrigo dos Despachos Conjuntos nº 43/ ME/ MC/ 95, de 29 de Dezembro e nº 5/ ME/ MC/ 96 de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente Acordo, as partes envolvidas

Celebram entre si um **ACORDO DE COOPERAÇÃO** nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e/ou desenvolvimento de uma rede de Bibliotecas Escolares no Concelho de V. Franca de Xira.

OBJECTIVOS DA BIBLIOTECA ESCOLAR

Cláusula 2ª

- a) A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.
- b) A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.
- c) O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o Projecto Educativo do estabelecimento de ensino.
- d) A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da Escola/Agrupamento de Escolas.

MODALIDADES DE APOIO

Cláusula 3ª

- a) A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade da rede escolar definida na Carta Educativa e à disponibilidade financeira das partes envolvidas para concretizar os investimentos necessários.
- b) O projecto de instalação e desenvolvimento de bibliotecas escolares deve ser articulado entre as Escolas /Agrupamentos, a Câmara Municipal e o Ministério da Educação, através do Gabinete RBE. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes.
- c) As formas de apoio traduzem-se na criação de bibliotecas escolares em escolas com mais de 80 alunos, perspectivadas numa lógica de rentabilização dos recursos e equipamentos já existentes no Concelho.
- d) Em concelhos com uma rede escolar dispersa e com escolas de população muito reduzida, poderá ser equacionada a criação de serviços de biblioteca. Estes serviços implicam uma circulação de fundos documentais com regularidade e exigem uma maior co-responsabilização das Escolas/Agrupamentos e do Município na criação de condições para o seu funcionamento.



ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS

Cláusula 4ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências e de forma gradual, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental. No caso das escolas de 1º ciclo as intervenções a realizar relativas à construção ou adaptação do espaço ficam a cargo das Câmaras Municipais.
- b) Adotar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor.
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares.
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.
- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na BE. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.
- j) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares". Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares.
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e/ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal.
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais - os Agrupamentos de Escola - inventariando possibilidades de apoio que abrangem os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.
- i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a Rede de Leitura Pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.



- j) À Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo cabe:
- I. Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.
 - n. Participar no processo de candidaturas das escolas à Rede de Bibliotecas Escolares.
 - III. Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das Bibliotecas Escolares.
 - 1v. Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 5ª

As Escolas/ Agrupamentos de Escolas de V. Franca de Xira comprometem-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto.
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: DRE, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal.
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva.
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das Candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente.
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares.
- f) Incluir, no Plano de Formação da Escola/Agrupamento, propostas nesta área, capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e/ ou a outras instituições de formação.
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do "Relatório Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares" e uma "Política de Gestão da Colecção". Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento.
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na Escola ou no Agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no Agrupamento.
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no Projecto Educativo de Escola e nos projectos em desenvolvimento na escola.

jl.

- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa RBE.

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa.
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes - Escolas e Agrupamentos de Escola - e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis.
- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental.
- d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às Bibliotecas Escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local.
- e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de Bibliotecas Escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no Relatório "Lançar a Rede de Bibliotecas Escolares", nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.
- f) Assegurar a rotação de fundos documentais e a renovação periódica das colecções, sobretudo em escolas com serviço de biblioteca.
- g) Contribuir com os meios necessários à informatização das bibliotecas escolares das escolas do 1º Ciclo, proporcionando uma gestão e partilha eficaz dos recursos e o trabalho em rede.

FINANCIAMENTO

Cláusula 7ª

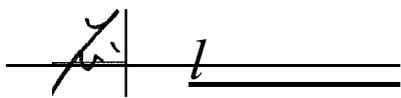
Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- a) O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das Bibliotecas Escolares.
- b) A Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo assumirá os custos das obras nas Escolas do Ensino Básico do 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares.
- c) Nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Pública compromete-se a acompanhar a instalação destas Bibliotecas Escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.
- d) Será efectuada a transferência pela DRELVT para a Câmara Municipal das verbas atribuídas pelo Programa Rede de Bibliotecas Escolares às escolas do 1º CEB seleccionadas em cada candidatura, destinando-se as mesmas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais.
- e) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste Acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

Feito e assinado em:

O Director Regional de Educação



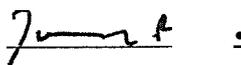
(José Joaquim Leitão)

O Presidente da Câmara Municipal



(Maria da Luz Rosinha)

1
A Ministra da Educação



(Maria de Lurdes Rodrigues)